CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Estado de São Paulo

Em 24/06/2026	Assistente
Para: Presidência	
Sr. José Augusto Viana Neto	
	À Presidência
Ass.: SECOM nº 107/2025	
	Opino pela autorização.
Solicito autorização para a	
contratação de **Serviços de Análise de**	
água, através de contratação direta, com	
fundamento no artigo 75, inciso II da Lei	
14.133/2021.	**Priscila Rodrigues Takeishi**
	Superintendência Adm
A emissão de laudo de potabilidade,	
por empresas de análise e consultoria	Autorizo a contratação através de
ambiental ou empresas especializadas	contratação direta, com fundamento no
em tratamento de água, é obrigatório	artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
para validar toda a água destinada ao	
consumo humano, de acordo com a	
Portaria GM / MS nº 888, de 04 de maio	
de 2021. O laudo atesta se a água está	
dentro dos padrões de potabilidade	**José Augusto Viana Neto**
estabelecidos pela legislação e deve ser	Presidente – CRECISP
realizado periodicamente, conforme	
determinado pela legislação vigente. A	
não realização do laudo pode gerar	
multas e sanções para os responsáveis	
pelo fornecimento de água às pessoas.	
gov.br Documento assinado digitalmente KELI CRISTINA FERREIRA RODRIGUES Data: 24/06/2026 11:20:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Keli Cristina F. Rodrigues	
Setor de Compras	

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência pelo link: atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.